LEI Nº1.720, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 1.053.479,70 (hum milhão, cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo: R$453.479,70 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos municipais; e R$600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 – Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:12/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 48.000,00

02.02 – Procuradoria Municipal
02.02.01 – Procuradoria Municipal
02.02.01.02 – Judiciária
02.02.01.02.061 – Ação Judiciária
02.02.01.02.061.0004 – Apoio Jurídico
02.02.01.02.061.0004.2006 – Manutenção da Procuradoria Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:35/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 32.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 – Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:53/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 90.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 – Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:83/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistênciais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:276/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 11.479,70

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 – Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:303/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 22.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 – Urbanismo
02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.10.02.15.451.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura
02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras Instalações
F:314/FR:168 – Transf.Especial do Estado-acordo Judicial Impact.socio econôm.....R$600.000,00

02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:323/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 91.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:325/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$100.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 – Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.10.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:342/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 39.000,00
TOTAL.....R$1.053.479,70

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I – Para encargos previdenciários-INSS o ***excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 160 recebido em conformidade ao Parágrafo 3º, Artigo 1ºda Lei 13.885/2019*** depositado na conta corrente nº 4864-X, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, no valor de R$ 453.479,70 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), FR:160, conforme classificação da receita a seguir:

1.7.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES
1.7.1.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1.7.1.2.00.0.0.00 – TRANSF.COMPENS.FINANC.E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1.7.1.2.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSF.DECORRENTES COMPENS.FINANC.EXPL.REC.NATURAIS
1.7.1.2.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSF.DECOR.COMPENS.FINANC.EXPL.FINANC.REC.NATURAL
FR:160.....R$453.479,70

II – Para o Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021 o ***excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso nº 168 recebido em conformidade com o Artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, proveniente do acordo judicial com a Vale S/A, Barragem de Brumadinho*** depositado na conta corrente nº 36937-3, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), FR:168, conforme classificação da receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
2.4.2.9.00.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS

2.4.2.9.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL
FR:168.....R$600.00,00
TOTAL.....R$1.053.479,70

Art. 3º - Acrescenta R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, do PPAG 2022 – 2025, relativo ao exercício financeiro de 2022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II